

Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 231 -

Concede auxílios, subvenções e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos para o exercício de 1966, os seguintes auxílios:

Auxílio para manutenção do Vigário da Paróquia.....	Cr:120.000.-
Auxílio para a Associação Congonhalense de Assistência Social.....	" 100.000.-
Subvenção para o Estádio Municipal Congonhalense.....	" 100.000.-

Art. 2º - Para atender aos pagamentos das referidas importâncias de que trata o artigo 1º, fica reduzida a dotação 3.1.1.1.49-Pessoal Civil -Salários, para Cr: 1.680.000 (Um milhão, seiscentos e oitenta mil - cruzeiros), constante na proposta orçamentária pa-1966, na qual ficarão incluídas na despesa aquelas importâncias,

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário. MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 17 de NOVEMBRO DE 1965.

Mário Silveira
Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa
Maria Benedita de Sousa
Secretária.